Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE **PROCESSO 86.206**

PROJETO DE LEI Nº 13.292, do **Vereador PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes para divulgação da Lei Federal 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual ("Lei do Minuto Seguinte").

PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) prescreve a abordagem do **mérito** das matérias relacionadas, dentre outras, **à proteção da vida humana** (alínea *g*), consoante objeto do projeto, que pretende ampliar a divulgação da Lei Federal 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual ("Lei do Minuto Seguinte").

As razões trazidas pelo nobre Vereador na justificativa do projeto demonstram que, não obstante a citada lei ter sido publicada em 2013, ainda hoje muitas vítimas de violência sexual desconhecem seu direito ao atendimento integral, independentemente de emissão de boletim de ocorrência.

Em face do arrazoado endossamos, portanto, a pertinente iniciativa, pelo que este relator registra **voto favorável.**

Sala das Comissões, 09-02-2021

REJEITADO
09/02/21

LEANDRO PALMARINI
Presidente e Relator

contrário

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"

Contrário

DOUGLAS MEDEIROS

contrário

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
contrario

Elt